



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº
11/2024**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula II de Contrato nº 11/2024, celebrado entre o Município de Itabaiana/SE e o proprietário do imóvel utilizado para sediar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no povoado Dendzeiro.

A continuidade da locação do referido imóvel justifica-se pela necessidade de manter as atividades administrativas e operacionais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no povoado Dendzeiro, em local adequado, garantindo o pleno atendimento às demandas sociais do município.

O imóvel objeto do contrato apresenta condições estruturais e logísticas que atendem às necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no povoado Dendzeiro, sendo de extrema importância para a manutenção da prestação dos serviços essenciais à população, especialmente no que tange ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à assistência social.

O imóvel atende as necessidades para o funcionamento da atividade desempenhada.

É pretendida a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

A locação do imóvel é estratégica e atende as finalidades pretendidas.

Ademais, considerando a inexistência de outro imóvel que apresente as mesmas condições e infraestrutura, bem como o tempo necessário para eventual processo licitatório ou nova locação, a prorrogação do prazo contratual apresenta-se como medida administrativa mais eficiente e vantajosa para o Município.

A prorrogação solicitada encontra amparo na legislação pertinente e atende aos princípios da continuidade administrativa e da eficiência na gestão pública, evitando a interrupção dos serviços prestados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no povoado Dendzeiro. Além disso, a manutenção do contrato evita gastos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

adicionais com mudanças e adaptações de um novo local, o que poderia acarretar ônus ao erário.

Dessa forma, a presente justificativa visa fundamentar a prorrogação do prazo do contrato 11/2024, garantindo a manutenção da estrutura necessária para o funcionamento regular do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no povoado Dendzeiro, atendendo assim às necessidades da administração pública e da população assistida.

A alteração proposta não modifica o objeto do contrato, nem viola as condições originalmente estabelecidas no processo licitatório. Pelo contrário, a flexibilização dos pagamentos está em total consonância com o interesse público, dado que assegura maior precisão e justiça na contraprestação pelos serviços efetivamente entregues.

Diante do exposto, e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a alteração contratual proposta se justifica plenamente como medida necessária e vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social. Dessa forma, solicita-se a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, alterando-se a cláusula de prorrogação.

Itabaiana, 08 de abril de 2025

Edna Maria da Silva
Edna Maria da Silva

Coordenadora de Núcleo

De acordo!

AUTENTICO!

Em 08/04/2025.

Osamir dos Santos Costa
OSAMIR DOS SANTOS COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência
Social.